

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 575/2021-CG/DPE
Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3115/2021-e;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA, matrícula n.º 300131101, lotado no Núcleo de Machadinho do Oeste, 10 (dez) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29 de novembro de 2021, em virtude de 5 (cinco) convocações para serviços eleitorais como monitor e treinamento específico via ZOOM, que concede 10 (dez) dias de folgas compensatórias.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Portarias

PORTARIA N.º 1210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Remove defensores públicos e defensoras públicas por ocasião do concurso de remoção aberto pelo Edital n.º 65/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Edital n.º 65/2021, publicado nas páginas 03 a 05 do DOEDPE-RO n.º 572, de 10 de setembro de 2021, que disponibilizou vagas para remoção, em especial os seus artigos 6º e 7º,

CONSIDERANDO o Edital n.º 65-01/2021, publicado na página 07 do DOEDPE-RO n.º 584, de 28 de setembro de 2021, onde consta lista de inscritos e inscritas para remoção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica removido, voluntariamente, para a 31ª Defensoria Pública de Porto Velho o defensor público MARCUS EDSON DE LIMA, originalmente titular da 32ª Defensoria Pública de Porto Velho.

Art. 2º. Fica removida, voluntariamente, para a 29ª Defensoria Pública de Porto Velho a defensora pública DENISE LUCI CASTANHEIRA, originalmente titular da 2ª Defensoria Pública de Ariquemes.

Art. 3º. Na forma do art. 7º do Edital de Remoção, o Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se dará a efetiva movimentação de titularidades, a qual deverá ser comunicada ao removido(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e não poderá se dar mais de cento e vinte dias após a publicação deste edital.

§ 1º. Até a data de movimentação definida pela Corregedoria-Geral, nos termos do *caput*, os(as) defensores(as) públicos(as) removidos(as) prosseguirão atuando em suas respectivas titularidades originárias.

§ 2º. Mediante justificativa formalizada nos autos do procedimento de remoção, o prazo de movimentação de titularidades estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado.

Art. 4º. Se a remoção importar em mudança de município do removido, o Corregedor-Geral poderá conceder até 15 (quinze) corridos dias de trânsito, obrigatoriamente gozados a partir da data de início da designação e vedado fracionamento.

Parágrafo único. O(a) interessado(a) poderá iniciar o exercício de suas novas atribuições antes de findo o período de trânsito concedido, caso em que se considerará que ele(a) voluntariamente o dispensou, sendo vedada a autorização para gozo em outra data.

Art. 5º. As disposições neste edital entram em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado